



AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2016

PROPOSTA DA ARSESP DE ALTERAÇÃO DA META MÍNIMA DA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS CANALIZADO, MEDIANTE CELEBRAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº CSPE/02/99 ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO E A GÁS BRASILIANO DISTRIBUIDORA LTDA.

Renato Fernandes de Castro

Diretoria de Regulação Técnica e
Fiscalização dos serviços de distribuição
de gás canalizado

Agenda:

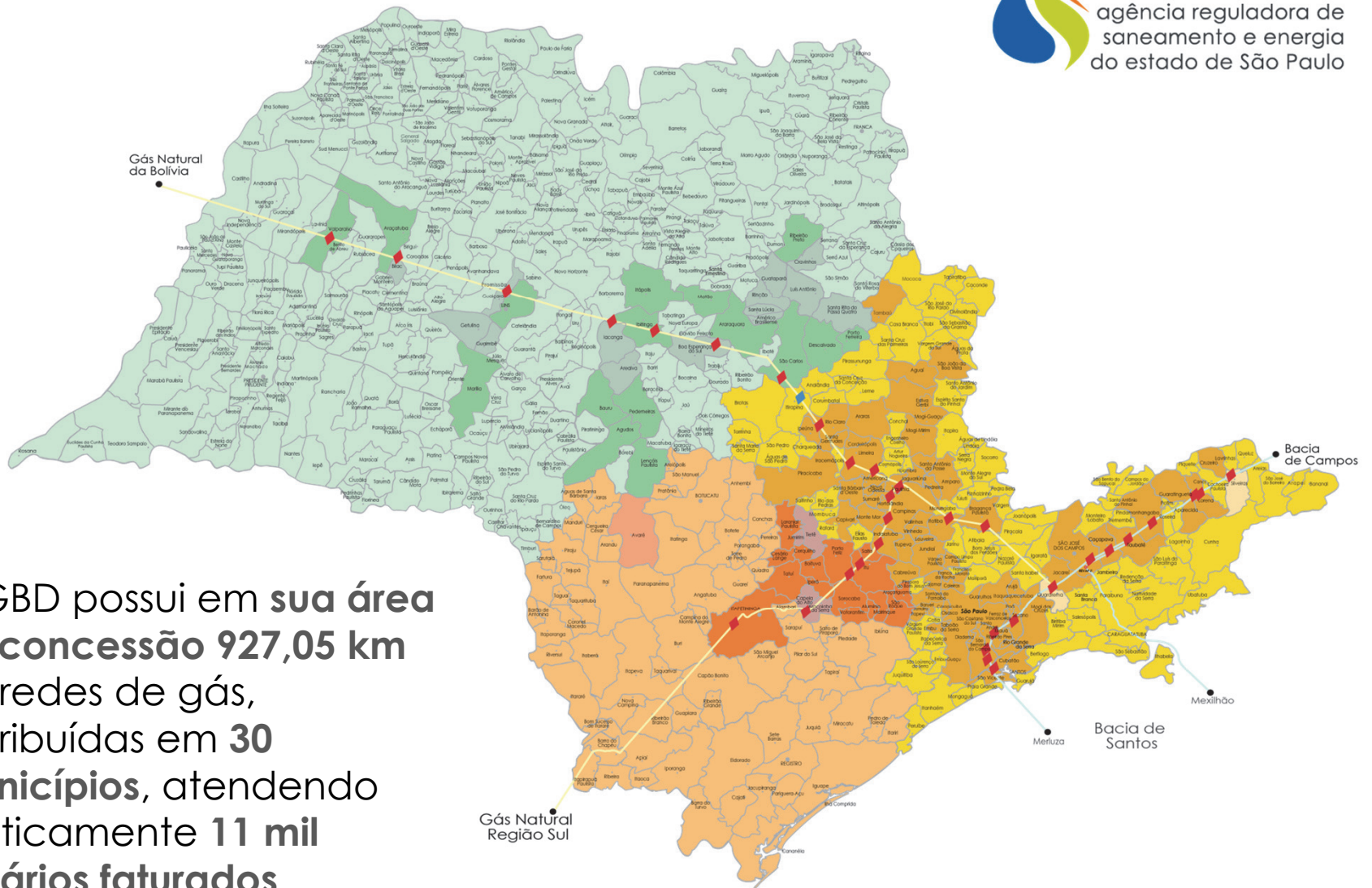
I) ÁREAS DE CONCESSÃO

II) CONTEXTO LEGAL

III) PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA META MÍNIMA
DO CONTRATO DE CONCESSÃO

IV) PRÓXIMOS PASSOS

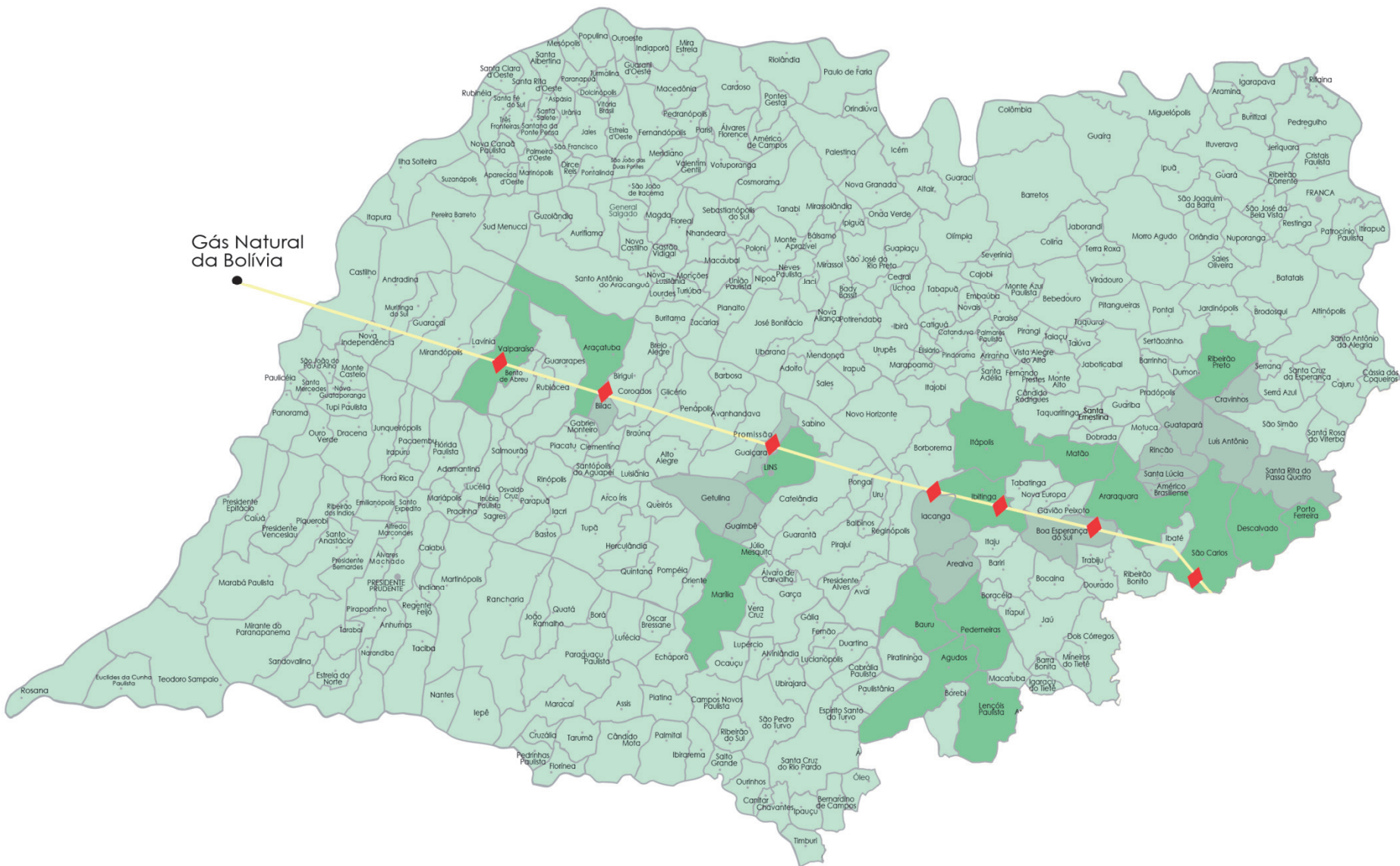
I. Áreas de Concessão



A GBD possui em **sua área de concessão 927,05 km** de redes de gás, distribuídas em **30 municípios**, atendendo praticamente **11 mil usuários faturados** (Dez/15).

I. Área de Concessão Gás Brasileiro

Gás Natural da Bolívia



II. Contexto Legal

CONTRATO DE CONCESSÃO N° CSPE/02/99

- Outorga e Regula a prestação dos serviços de distribuição de gás canalizado da Gás Brasileiro Distribuidora Ltda. (GBD);
- **Cláusula Sétima** – estabelece as metas mínimas da Concessionária

“CLÁUSULA SÉTIMA – METAS”

*Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes metas mínimas, que não prevêm a participação financeira de terceiros interessados:
(...)*

*III - a CONCESSIONÁRIA deverá implantar, até o 10º (décimo) ano, contado da data da assinatura do Contrato, extensões de redes correspondentes a investimentos mínimos de 50 milhões de reais, a partir de, no mínimo, **05 (cinco) Estações de Transferência de Custódia (ETC).***

(Cont.)

II. Contexto Legal

CONTRATO DE CONCESSÃO N° CSPE/02/99



O Plano de Metas tinha a intenção de atender com gás canalizado o maior número possível de municípios na área de concessão da GBD;

A GBD realizou as extensões de redes correspondentes a investimentos superiores a R\$ 50 milhões*, previstos no Contrato de Concessão, até o 10º ano da sua assinatura, a partir de 4 Estações de Transferência de Custódia (ETC): **1)** Iacanga/Bauru; **2)** Ibitinga/Itápolis; **3)** Guaiçara/ Lins/Marília; e **4)** Valparaíso.

Subsistemas da Meta III	Σ Investimentos realizados até 10/12/2009 ⁽¹⁾ R\$
Valparaíso	2.005.350
Guaiçara/Lins/Marília	46.838.758
Iacanga/Bauru	57.659.699
Ibitinga/Itápolis	29.365.615
Total	135.869.422 ⁽²⁾

(1) Investimentos realizados e atualizados com base no IGPM (FGV), de 11/2009.

(2) O valor da meta contratual (R\$ 50 milhões, base set./99) atualizado com base no IGPM (FGV), de 11/2009, é de R\$ 122.319.342.

(Cont.)

II. Contexto Legal

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº CSPE/02/99



- Térmica movida a gás natural – não se instalou na região da GBD (decisão Petrobras);
- Não havia mercado de consumo que justificasse a construção de uma 5ª ETC;
- Portanto, a expansão da rede a partir de uma 5ª ETC oneraria todos os usuários da sua área de concessão;
- Investimento mínimo da GBD para a expansão da rede, a partir de 1 (uma) ETC => R\$ 9,3 milhões (base 12/2014).

III. Proposta de Alteração da Meta Mínima do contrato de Concessão (Inciso III da Cláusula Sétima)



 A Concessionária se compromete a investir R\$ 18 milhões (base 01/16) na construção de gasoduto de 30 km de extensão interligando Lençóis Paulista a Igaraçu do Tietê (até 31/12/2017);

 **Benefícios com a expansão da rede:**

- (i) Atender os futuros usuários de Igaraçu do Tietê - já está mapeado um cliente âncora no município: Karina Telhas – consumo previsto de 1,5 mil m³/dia com perspectivas de alcançar 15 mil m³/dia nos próximos 2 anos;
- (ii) Igaraçu é um município ceramista com potencial de consumo da ordem de 25.3 mil m³/dia de gás natural;
- (iii) Benefício ambiental com a utilização do gás natural, por ser um combustível com menores emissões de poluentes;
- (iv) Possibilidade de ampliar o uso do gás natural a municípios próximos a Igaraçu do Tietê => Jaú, Barra Bonita e Macatuba.

(Cont.)

III. Proposta de Alteração da Meta Mínima do contrato de Concessão (Inciso III da Cláusula Sétima)



 **Nova Redação proposta no Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão:**

3.1 Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato de Concessão nº CSPE/02/99, que passa a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SÉTIMA – METAS”

Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a cumprir as seguintes metas mínimas, que não preveem a participação financeira de terceiros interessados:

(...)

III. a CONCESSIONÁRIA deverá implantar, até o 10º (décimo) ano, contado da data da assinatura deste Contrato, extensões de redes, correspondentes a investimentos mínimos de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), base setembro de 1999, a partir de, no mínimo, **04 (quatro) Estações de Transferência de Custódia**, além daquelas referenciadas nesta Cláusula.

(Cont.)

III. Proposta de Alteração da Meta Mínima do contrato de Concessão (Inciso III da Cláusula Sétima)



IV. a CONCESSIONÁRIA deverá implantar, até 31 de dezembro de 2017, 30 km de extensão de redes de aço, com diâmetro nominal de 6" e 4 km de redes em PEAD com diâmetro nominal de 125 mm, com investimento de R\$ 18 milhões, base janeiro de 2016, partindo de Lençóis Paulista, passando pelos municípios de Macatuba e Igaraçu do Tietê."

IV – PRÓXIMOS PASSOS

 Conclusão da Consulta Pública e Audiência Pública nº 01/2016;

 Publicação Relatório Circunstanciado;

 Caso aprovada a assinatura do aditivo:

Apresentação à Arsesp de garantia de cumprimento da meta pela GBD, com vigência até a sua integral realização;

Assinatura do 4º termo aditivo pela GBD e Arsesp

Arsesp acompanhará a execução dos investimentos, conforme cronograma previsto no Anexo 1 do Aditivo

(*) PS: O não cumprimento do investimento previsto sujeitará a Concessionária à aplicação de multa de 10% do valor do aditivo contratual.

O B R I G A D O

Renato Fernandes de Castro

Av. Paulista, 2313 - 3º andar

São Paulo / SP - CEP: 01311-300

Fone: (11) 3293-5123

E-mail: rcastro@sp.gov.br